



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ 11.884.818/0001-30
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br/licitacaosemsa@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº013/2022/SEMSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2022/SEMSA/PMO
(FUNDAMENTO ART. 75, INC. II-LEI Nº 14.133/2021)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022/SEMSA E A EMPRESA J K NORONHA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CNPJ 42.897.465/0001-37, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Óbidos/PA**, inscrita no CNPJ de nº 11.884.818/0001-30, sediada à Rua Almirante Barroso, nº: 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, Fone: (93) 3547-2979 / 3026, E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com, neste ato representada pela ordenadora a Sra. **Ana Elza de Andrade Tavares**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 002/2021, portadora da Carteira de Identidade nº: 2810712 PC/PA e CPF: 206.521.352-34, residente e domiciliada na Avenida Dom Floriano, nº:601, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, Telefone: 91944520,

CONTRATADA

Empresa **J K NORONHA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, com sede na Passagem São José, nº50, Bairro Sacramento, CEP.: 66120270, inscrita no CNPJ sob o nº42.897.465/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por John Kleyton Ferreira Noronha (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 5272112 e CPF 936.281.532-04, Telefone: (91)998424776.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ 11.884.818/0001-30
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br/licitacaosemsa@gmail.com

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2022/SEMSA/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº **035/2022/SEMSA/PMO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como **objeto** a Contratação de empresa para fornecimento de Insumos de Informática para manutenção de equipamentos utilizados na execução dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 39.940,00 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**, referente ao quantitativo solicitado pela Secretária da SEMSA e valores conforme tabela abaixo.

ORDEM	ITEM	SUGESTÃO DE QUANT.	J K NORONHA		DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Uni.	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00	SSD de 120GB, Sata 3.0 (6Gb/s); tamanho 2,5, Leitura 500MB/s e Gravação 450MB/s
02	Uni.	09	R\$ 520,00	R\$ 4.680,00	SSD DE 240GB, Sata 3.0 (6Gb/s); tamanho 2,5, Leitura 500MB/s e Gravação 450MB/s
03	Uni.	05	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00	Disco Rígido Externo, 1 TB – USB 3.0
04	Uni.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	Memória RAM DDR3 – Desktop, 4GB – 1600MHz
05	Uni.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	Memória RAM DDR4 – Desktop, 4GB - 3000MHz
06	Uni.	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00	Fonte Atx, 24 pinos, Bivolt (115v-230v), Cooler: 12x12cm, Potência de 500W Real



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ 11.884.818/0001-30
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br/licitacaosemsa@gmail.com

07	Cx	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	Cabo de Rede Lan, Cat5e, 300 metros
08	Kit com 200	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00	Conector RJ45, Terminal RJ-45 para Cabo de Rede
09	Uni.	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	Switch, 08 Portas 10/100/1000 Mbps Gigabit
10	Uni.	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	Switch, 24 Portas 10/100/1000 Mbps Gigabit
11	Uni.	02	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	Switch, 16 Portas 10/100/1000 Mbps Gigabit
12	Uni.	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	Roteador Wireless, Smart Dual Band Action RF 1200
13	Uni.	03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	Processador Intel core i5, Soquete 1156, 1155, 1150
14	Uni.	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	Processador Intel core i3, Soquete 1156, 1155, 1150
15	Uni.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	Adaptador wireless, USB Wi-Fi, Compatível com ieee 802.11n (Draft 2.0), ieee 802.11g, ieee 802.11b
16	Pc	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00	Abraçadeira de Nylon, 380mm x 4.8mm
17	Uni.	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	Organizador De Fios E Cabos espiral, 9Mm X 1,5M
18	Uni.	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00	Pasta Térmica
19	Litro	03	R\$ 110,00	R\$ 330,00	Álcool Isopropílico
20	Uni.	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	Limpa Contato
TOTAL:				R\$39.940,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. O Contrato obedecerá à legislação que se aplica a Dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº **035/2022/PMO/SEMSA** e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ 11.884.818/0001-30
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br/licitacaosemsa@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 035/2022/SEMSA/PMO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **10/08/2022** extinguindo-se em **28/12/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneça os equipamentos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os objetos que apresentarem defeitos e sem condições de funcionamento;

1.5 - solicitar o reparo do equipamento que não foram realizado conforme proposta mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação/Fiscalização;

1.6 - solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, a reparação dos serviços objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ 11.884.818/0001-30
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br/licitacaosemsa@gmail.com

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 – comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 – a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ 11.884.818/0001-30
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br/licitacaosemsa@gmail.com

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados para esse fim, por meio de Portaria Municipal de nº90/2022-SEMSA de 05/07/2022, representando o CONTRATANTE, conforme abaixo relacionados:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ 11.884.818/0001-30
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br/licitacaosemsa@gmail.com

1.1 - Os Fiscais			
Portaria de Fiscais N°: 90/2022 - SEMSA, de 05 de julho de 2022.			
1.2 Fiscal		Daniela Oliveira da Silva	
Matricula n°: 022090-6			
CPF:	839.990.942-49		
RG:	5285112	Órgão Expedidor: PC/PA	
Situação Funcional:	() Contratado (X) Efetivo () Comissionado		
Formação:			
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo		
1.3 Fiscal		Karla Marcela Maciel Garcia	
CPF:	038.905.982-00		
RG:	7869911	Órgão Expedidor	PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado () Efetivo () Comissionado		
Formação:			
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo		

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
4. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL PARA ENTREGAR OS OBJETOS

1. Os objetos deverão ser entregues mediante comunicação da Secretaria Municipal de Saúde nos dias, horários e locais indicados na Ordem de Serviço, pela Unidade Requisitante;

CLUÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ 11.884.818/0001-30
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br/licitacaosemsa@gmail.com

1. A atestação das faturas correspondentes ao serviço caberá aos Fiscais relacionados na cláusula décima ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária a seguir:

2424-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10 122 0003 2.025 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Projeto/Atividade: 10 301 0003 2.027 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Projeto/Atividade: 10 301 0003 2.028 Manutenção da Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Projeto/Atividade: 10 301 0003 2.030 Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Projeto/Atividade: 10 302 0003 2.035 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e Alta Complexidade-Mac

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ 11.884.818/0001-30
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br/licitacaosemsa@gmail.com

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em Nota Fiscal a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal 8666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. Presente contrato poderá ser alterado por meio de aditivo, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ 11.884.818/0001-30
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br/licitacaosemsa@gmail.com

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

1.1- advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

1.2- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

1.3- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

2) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ 11.884.818/0001-30
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br/licitacaosemsa@gmail.com

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal Nº8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto previstos na Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ 11.884.818/0001-30
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br/licitacaosemsa@gmail.com

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 035/2022/SEMSA/PMO, cuja realização decorre da autorização da Srª Ana Elza de Andrade Tavares, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Óbidos/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Óbidos – PA, 10 de agosto de 2022

ANA ELZA DE ANDRADE
TAVARES:20652135234
Assinado de forma digital por ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES:20652135234

Ana Elza de Andrade Tavares
Secretaria Municipal de Saúde
DECRETO Nº002/2021

CONTRATANTE

J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS:4289746500137
Assinado de forma digital por J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS:4289746500137

John Kleyton Ferreira Noronha
J K NORONHA PRODUTOS ALIMENTÍCIO

CNPJ 42.897.465/0001-37

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____